

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO CULTURAL DE JUSTIÇA
FEDERAL, ÓRGÃO VINCULADO AO TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, E O
GOETHE-INSTITUT DO BRASIL

O **CENTRO CULTURAL DE JUSTIÇA FEDERAL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, CEP nº 20.081-000, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **CCJF**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Srª **DANIELA PFEIFFER FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade nº 124461096 e inscrita sob nº CPF 096260467-40, e o **INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.108.837/0001-70, com sede na Rua Rua do Passeio 62, 1º e 2º andares, Centro, CEP nº 20021-290, Rio de Janeiro, doravante denominado **Goethe-Institut Rio de Janeiro**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Srª **ISABEL MARIA HÖLZL** resolvem celebrar o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração conjunta nas áreas cultural e artística podendo se estender em diferentes projetos e realizações como exposições, residências artísticas, concertos, mostras de cinema, conferências e diferentes formas de atividades culturais que sejam de interesse de ambas as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Compete ao Centro Cultural Justiça Federal (CCJF):

- a) Estabelecer as condições técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto do presente Acordo
- b) Disponibilizar pessoal de apoio para o funcionamento administrativo
- c) Participar do planejamento, execução e supervisão das atividades previstas
- d) ...

2.2– Compete ao Goethe-Institut

- a) Estabelecer as condições técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto do presente Acordo
- b) Disponibilizar pessoal de apoio para o funcionamento administrativo
- c) Participar do planejamento, execução e supervisão das atividades previstas
- d) ...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – Esse Termo de Cooperação não tem prazo de finalização, podendo se estender indefinidamente a partir do interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Este Acordo de Cooperação pode envolver transferência de recursos financeiros entre os Partícipes bem como outras formas de colaboração material caso seja de interesse das duas partes.

CLÁUSULA QUINTA– DA RESCISÃO

5.1- Qualquer das partes poderá rescindir este Termo de Cooperação, desde que por motivo justo e notificando a outra parte com 60 dias de antecedência. A rescisão valerá a partir da data do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cada parte arcará com os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como por indenizações de qualquer natureza, dentro dos limites de suas atribuições, definidas na Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 - É prerrogativa do CCJF, conjuntamente com o Consulado, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo, e que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

**CENTRO CULTURAL DE JUSTIÇA FEDERAL
DANIELA PFEIFFER FERNANDES**



**INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA
ISABEL MARIA HÖLZL**